



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº 28780

FLS. 415

Assinatura: [assinatura]

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/SESAU/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARARUAMA, COMO CONTRATANTE, E A FIRMA IOR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, COMO CONTRATADA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, nos termos do Decreto Municipal nº 51 de 07/04/2025, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Araruama**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.885.839/0001-70, com sede na Av. Getúlio Vargas, s/nº, Centro, Araruama/RJ, CEP:28.979-129, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Mario Jorge Lima Espinhara**, Matrícula Funcional nº 1196570, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a sociedade empresária **IOR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.013.556/0001-83, com sede estabelecida na Praça Clemente Ferreira, nº 39, Lavapés, Resende/RJ, CEP: 27.511-020, endereço eletrônico: financeiroiorsd@gmail.com, neste ato por seu representante legal, Sr. **Thiago Gadelha Valle Oliveira**, conforme atos constitutivos da empresa, por si ou por seu procurador com poderes para este mister, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamento no Processo nº 28.780/2025, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos decretos municipais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico <https://transparencia.araruama.rj.gov.br/>, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente do Edital na modalidade Pregão Eletrônico nº 038/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 O presente Contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos princípios do Direito Administrativo, pelas normas regulamentares federais e municipais aplicáveis, pelo Edital ou instrumento convocatório correspondente, pelo Termo de Referência, pela proposta adjudicada e pelos demais documentos que integram o processo administrativo, independentemente de transcrição.

1.2 Integram o presente Contrato, para todos os fins e efeitos legais, ainda que não transcritos:

- I. o Edital;
- II. o Termo de Referência;
- III. a proposta adjudicada;

[assinatura]

[assinatura]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº 28180
FLS. 316

Assinatura / Carimbo

IV. as planilhas orçamentárias, cronogramas, projetos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos, quando aplicáveis;

V. os demais documentos que compõem o processo administrativo.

1.3 O presente Contrato deverá ser interpretado de forma sistemática e integrada com o Edital, o Termo de Referência e os demais documentos que integram a contratação. As disposições do Termo de Referência prevalecerão quanto às especificações técnicas, aos requisitos da contratação, ao modelo de execução, ao modelo de gestão contratual, aos critérios de medição e pagamento, às obrigações das partes, às condições de fiscalização, de recebimento e aos demais aspectos técnicos da contratação, permanecendo o presente Contrato como instrumento disciplinador da relação jurídica estabelecida entre as partes.

1.4 A execução do presente Contrato observará os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da finalidade, da transparência, da competitividade, da segurança jurídica, da razoabilidade, da proporcionalidade e da busca da solução mais vantajosa para a Administração, bem como os demais princípios e normas aplicáveis às contratações públicas.

1.5 A celebração do presente Contrato não afasta a obrigatoriedade de observância das disposições constantes do Termo de Referência, do Edital ou instrumento convocatório correspondente e da proposta adjudicada, os quais permanecem plenamente válidos e vinculantes durante toda a execução contratual.

CAPÍTULO II - DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços médicos contínuos em oftalmologia, estruturada sob o modelo de execução operacional e apoio tecnológico, visando à implementação da "Linha de Cuidado Oftalmológico" na Clínica de Olhos de Araruama, conforme descrito no Termo de Referência, no Edital ou instrumento convocatório correspondente, na proposta adjudicada e nos demais documentos que integram o processo administrativo, observadas todas as especificações técnicas, quantitativos, condições de execução, critérios de medição, recebimento, fiscalização e pagamento neles estabelecidos.

2.2 Para fins de identificação e individualização da contratação, os bens, serviços ou obras objeto deste Contrato encontram-se discriminados na tabela abaixo, que passa a integrar o presente instrumento para todos os fins de direito:

[Handwritten signatures]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº 28180
FLS. 317
Assinatura:

ITEM	PROCEDIMENTOS	QTD TOTAL	QTD MENSAL VARIÁVEL	VL UNIT	VLR MENSAL VARIÁVEL	SALDO
1	PROCEDIMENTO OFTALMOLÓGICO - CONSULTA GERAL					R\$ 1.066.728,00
0301010072	Procedimento Médico em atenção Especializada	15.600	1.300,00	R\$ 10,00	13.000,00	R\$ 156.000,00
0211060020	Biomicroscopia de fundo de olho	31.200	2.600,00	R\$ 12,34	32.084,00	R\$ 385.008,00
0211060100	Fundoscopia	31.200	2.600,00	R\$ 3,37	8.762,00	R\$ 105.144,00
0211060054	Ceratometria	31.200	2.600,00	R\$ 3,37	8.762,00	R\$ 105.144,00
02110602151	Potencial de Acuidade visual	31.200	2.600,00	R\$ 3,37	8.762,00	R\$ 105.144,00
0211060259	Tonometria	31.200	2.600,00	R\$ 3,37	8.762,00	R\$ 105.144,00
211060224	Teste de Visões de Cores	31.200	2.600,00	R\$ 3,37	8.762,00	R\$ 105.144,00
2	TRATAMENTO DE RETINA					R\$ 711.126,00
0301010072	Procedimento médico em atenção especializada	2.700	225,00	R\$ 10,00	2.250,00	R\$ 27.000,00
0211060054	Ceratometria	5.400	450,00	R\$ 3,37	1.516,50	R\$ 18.198,00
0211060151	Potencial de Acuidade visual	5.400	450,00	R\$ 3,37	1.516,50	R\$ 18.198,00
0211060127	Mapeamento de retina	5.400	450,00	R\$ 24,24	10.908,00	R\$ 130.896,00
0211060178	Retinografia Colorida	2.700	225,00	R\$ 24,68	5.553,00	R\$ 66.636,00
0211060186	Angiografia	2.700	225,00	R\$ 64,00	14.400,00	R\$ 172.800,00
0211060259	Tonometria	5.400	450,00	R\$ 3,37	1.516,50	R\$ 18.198,00
0211060283	Tomografia de Coerência Óptica	5.400	450,00	R\$ 48,00	21.600,00	R\$ 259.200,00
3	TRATAMENTO DE CÓRNEA					R\$ 68.510,00
0301010072	Procedimento médico em atenção especializada	500	41,67	R\$ 10,00	416,67	R\$ 5.000,00
0211060020	Biomicroscopia de fundo de olho	1.000	83,33	R\$ 12,34	1.028,33	R\$ 12.340,00
0205020020	Paquimetria ultrassônica	1.000	83,33	R\$ 14,81	1.234,17	R\$ 14.810,00
0211060143	Microscopia Especular de Córnea	1.000	83,33	R\$ 24,24	2.020,00	R\$ 24.240,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº 28780
FLS. 318
Assinatura

0211060267	Topografia Computadorizada de córnea	500	41,67	R\$ 24,24	1.010,00	R\$ 12.120,00
4	TRATAMENTO DE GLAUCOMA					R\$ 703.168,00
0301010072	Procedimento médico em atenção especializada	3.200	266,67	R\$ 10,00	2.666,67	R\$ 32.000,00
0205020020	Paquimetria ultrassônica	6.400	533,33	R\$ 14,81	7.898,67	R\$ 94.784,00
0211060020	Biomicroscopia de fundo de olho	6.400	533,33	R\$ 12,34	6.581,33	R\$ 78.976,00
0211060143	Microscopia Especular de Córnea	6.400	533,33	R\$ 24,24	12.928,00	R\$ 155.136,00
0211060038	Campimetria computadorizada ou manual com gráfico	6.400	533,33	R\$ 40,00	21.333,33	R\$ 256.000,00
0211060062	Curva diária de pressão ocular CDPO	6.400	533,33	R\$ 10,11	5.392,00	R\$ 64.704,00
0211060119	Gonioscopia	3.200	266,67	R\$ 6,74	1.797,33	R\$ 21.568,00
5	TRATAMENTO CIRÚRGICO CATARATA					R\$ 3.487.920,00
0301010072	Procedimento em Atenção especializada	3.000	250,00	R\$ 10,00	2.500,00	R\$ 30.000,00
0205020020	Paquimetria ultrassônica	3.000	250,00	R\$ 14,81	3.702,50	R\$ 44.430,00
0211060011	Biometria ultrassônica	3.000	250,00	R\$ 24,24	6.060,00	R\$ 72.720,00
0211060127	Mapeamento de Retina	3.000	250,00	R\$ 24,24	6.060,00	R\$ 72.720,00
0211060143	Microscopia Especular de Córnea	3.000	250,00	R\$ 24,24	6.060,00	R\$ 72.720,00
0211060267	Topografia computadorizada	3.000	250,00	R\$ 24,24	6.060,00	R\$ 72.720,00
02110602151	Potencial de Acuidade Visual	3.000	250,00	R\$ 3,37	842,50	R\$ 10.110,00
0205020089	Ultrassom	3.000	250,00	R\$ 24,20	6.050,00	R\$ 72.600,00
x	KIT colírio e óculos (1 caixa com 1 frasco goteador com 3mL de suspensão de uso oftálmico da substância Gatifloxacino (0,3%) + Acetato de Prednisolona (1%) e 1 óculos oftalmo de proteção dos olhos pós operatório. Linha: oftalmo, Modelo Croma, Cor da lente: Cinza)	3.000	250,00	R\$ 138,98	34.745,00	R\$ 416.940,00
0301010072 / 0211060127	Revisão 1 com consulta + Mapeamento de retina	3.000	250,00	R\$ 34,24	8.560,00	R\$ 102.720,00
0301010072 / 0211060127	Revisão 2 com consulta + Mapeamento de retina	3.000	250,00	R\$ 34,24	8.560,00	R\$ 102.720,00
0301010072 / 0211060127	Revisão 3 com consulta + Mapeamento de retina	3.000	250,00	R\$ 34,24	8.560,00	R\$ 102.720,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº 28480
FLS. 219
Assinatura:

0405050372	Cirurgia incluindo Lente Intraocular Dobrável	3.000	250,00	R\$ 771,60	192.900,00	R\$ 2.314.800,00
6	TRATAMENTO PARA DEGENERAÇÃO MACULAR - AVASTIN					R\$ 710.134,40
0303050233	Tratamento Medicamentoso para DMRI	320	26,67	R\$ 627,28	16.727,47	R\$ 200.729,60
0211060283	Tomografia de Coerência Óptica	320	26,67	R\$ 48,00	1.280,00	R\$ 15.360,00
211060178	Retinografia Colorida	320	26,67	R\$ 24,68	658,13	R\$ 7.897,60
x	Avastin	320	26,67	R\$ 1.519,21	40.512,27	R\$ 486.147,20
7	TRATAMENTO PARA DEGENERAÇÃO MACULAR - LUCENTIS					R\$ 647.795,20
0303050233	Tratamento Medicamentoso para DMRI	160	13,33	R\$ 627,28	8.363,73	R\$ 100.364,80
0211060283	Tomografia de Coerência Óptica	160	13,33	R\$ 48,00	640,00	R\$ 7.680,00
211060178	Retinografia Colorida	160	13,33	R\$ 24,68	329,07	R\$ 3.948,80
x	Lucentis	160	13,33	R\$ 3.348,76	44.650,13	R\$ 535.801,60
8	TRATAMENTO DE RETINA (OUTROS CASOS) - AVASTIN					R\$ 567.299,20
0405030053	Injeção Intravítreo	320	26,67	R\$ 82,28	2.194,13	R\$ 26.329,60
x	OCT	320	26,67	R\$ 141,24	3.766,40	R\$ 45.196,80
211060178	Retinografia Colorida	320	26,67	R\$ 24,68	658,13	R\$ 7.897,60
x	Avastin	320	26,67	R\$ 1.524,61	40.656,27	R\$ 487.875,20
9	TRATAMENTO DE RETINA (OUTROS CASOS) - LUCENTIS					R\$ 575.513,60
0405030053	Injeção Intravítreo	160	13,33	R\$ 82,28	1.097,07	R\$ 13.164,80
x	OCT	160	13,33	R\$ 141,24	1.883,20	R\$ 22.598,40
211060178	Retinografia Colorida	160	13,33	R\$ 24,68	329,07	R\$ 3.948,80
x	Lucentis	160	13,33	R\$ 3.348,76	44.650,13	R\$ 535.801,60
10	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO					R\$ 62.865,00
0405050364	Cirurgia do Aparelho da visão (Pálpebras e Vias lacrimais)	300	25,00	R\$ 209,55	5.238,75	R\$ 62.865,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº 28380
FLS. 320
Assinatura: [assinatura]

11	TRATAMENTO CIRÚRGICO CALÁZIO					R\$ 4.725,00
0405010079	Cirurgia do Aparelho da visão (Pálpebras e Vias lacrimais)	60	5,00	R\$ 78,75	393,75	R\$ 4.725,00
12	INTERCORRÊNCIAS					R\$ 58.770,60
0405050151	IMPLANTE SECUNDARIO DE LENTE INTRA-OCULAR - LIO	30	2,50	R\$ 1.112,83	2.782,08	R\$ 33.384,90
0405040105	EXPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR	30	2,50	R\$ 846,19	2.115,48	R\$ 25.385,70
13	YAG LASER					R\$ 225.540,00
0405050020	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	2.000	166,67	R\$ 112,77	18.795,00	R\$ 225.540,00
14	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO					R\$ 3.000,00
0405050259	Retirada de Corpo Estranho da Córnea	120	10,00	R\$ 25,00	250,00	R\$ 3.000,00
15	REPOSICIONAMENTO DE LIO					R\$ 54.432,00
0405040210	Reposicionamento de Lio	120	10,00	R\$ 453,60	4.536,00	R\$ 54.432,00
16	RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL					R\$ 51.681,00
0405050216	Recobrimento conjuntival	300	25,00	R\$ 172,27	4.306,75	R\$ 51.681,00
17	SUTURA DE CONJUNTIVA					R\$ 24.684,00
0405050291	Sutura de conjuntiva	300	25,00	R\$ 82,28	2.057,00	R\$ 24.684,00
TOTAIS						R\$ 9.023.892,00

2.3. O objeto contratado deverá ser executado em estrita conformidade com o Termo de Referência, constituindo obrigação da CONTRATADA observar integralmente todas as especificações técnicas, normas, métodos executivos, padrões mínimos de qualidade e demais requisitos nele estabelecidos.

2.4. A simples celebração do presente Contrato importa no reconhecimento, pela CONTRATADA, de que examinou previamente todos os documentos integrantes da contratação, especialmente o Termo de Referência, os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas e demais elementos técnicos aplicáveis, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de quaisquer condições para justificar o inadimplemento contratual, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

[assinatura]

[assinatura]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº 28780

FLS. 321

Assinatura

2.5. Os quantitativos, especificações técnicas, metodologia executiva, critérios de aceitação, forma de execução, requisitos técnicos, critérios de medição, condições de pagamento e demais características do objeto encontram-se integralmente disciplinados no Termo de Referência.

2.6. Eventuais omissões ou divergências aparentes entre os documentos técnicos da contratação deverão ser imediatamente comunicadas pela CONTRATADA ao gestor do contrato, antes da execução da respectiva obrigação, vedada a adoção de solução unilateral sem prévia autorização da Administração.

2.7. A execução contratual observará, obrigatoriamente, todos os elementos técnicos constantes do Termo de Referência, independentemente de reprodução expressa neste Contrato, não constituindo justificativa para o inadimplemento alegações de desconhecimento, interpretação equivocada ou omissão quanto às condições técnicas previamente disponibilizadas pela Administração.

2.8. Em caso de necessidade de adequações técnicas durante a execução contratual, estas somente poderão ser implementadas mediante autorização formal da Administração, observadas as hipóteses de alteração contratual previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO III - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá vigência 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, observando-se o limite legal previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja manifestação formal de interesse da SESAU e comprovação de que as condições permanecem vantajosas para o erário.

3.2. A assinatura do instrumento contratual deverá ocorrer no prazo de até 60 (sessenta) dias após a adjudicação do objeto.

3.3. O prazo de execução do objeto observará o cronograma, as etapas executivas, os marcos contratuais e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, independentemente de reprodução neste instrumento.

3.4. A vigência contratual não se confunde com o prazo de execução do objeto, devendo ambos observar as disposições constantes do Termo de Referência e da legislação aplicável.

3.5. A prorrogação da vigência contratual ou do prazo de execução dependerá de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº 28780
FLS. 722
Assinatura: [assinatura]

justificativa técnica e administrativa, demonstração da vantajosidade para a Administração, disponibilidade orçamentária, manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA e observância dos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6. A eventual prorrogação contratual não altera, por si só, as condições originalmente pactuadas, permanecendo válidas as cláusulas contratuais e as disposições constantes do Termo de Referência, ressalvadas as modificações formalmente aprovadas pela Administração mediante termo aditivo.

3.7. Os prazos contratuais poderão ser suspensos ou interrompidos exclusivamente nas hipóteses previstas em lei ou mediante determinação formal da Administração, devidamente motivada e registrada no processo administrativo.

3.8. Os critérios para emissão de ordens de serviço, ordens de fornecimento, autorizações de início, cronogramas executivos, recebimentos parciais, medições e demais marcos temporais da execução contratual encontram-se disciplinados no Termo de Referência.

3.9. A CONTRATADA obriga-se a iniciar a execução do objeto na forma, no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na ordem de início expedida pela Administração, quando exigível, respondendo pelos prejuízos decorrentes do atraso injustificado.

3.10. O decurso do prazo de vigência contratual não exonera a CONTRATADA das obrigações cujo cumprimento, por sua natureza ou por disposição legal ou contratual, deva subsistir após o encerramento do Contrato, especialmente aquelas relacionadas à garantia do objeto, à responsabilidade técnica, à reparação de vícios, à confidencialidade, à proteção de dados e à responsabilidade civil.

CAPÍTULO IV - DO PREÇO, DA GARANTIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O valor do presente Contrato é de R\$ 9.023.892,00 (nove milhões, vinte e três mil, oitocentos e noventa e dois reais), correspondente ao valor da proposta adjudicada, conforme especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

4.2 Para assegurar o integral e fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas, a adjudicatária deverá prestar, previamente à assinatura do contrato, **garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato**, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

[assinatura]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº 28480

FLS. 723

Assinatura

4.3 Consideram-se incluídos no valor contratado todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, seguros, transporte, fretes, despesas administrativas, lucro, riscos ordinários do empreendimento e quaisquer outros custos incidentes sobre a execução contratual.

4.4 Os critérios de medição, faturamento, liquidação, pagamento, retenções tributárias e demais condições financeiras da contratação encontram-se disciplinados no Termo de Referência.

4.5 Nenhum pagamento será devido pela Administração em razão de serviços, fornecimentos ou despesas executados em desacordo com o presente Contrato, com o Termo de Referência ou sem prévia autorização da Administração, quando exigível.

4.6 As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente:

Unidade Orçamentária: 04.01;

Programa de Trabalho: 04.01.103020043.2.124;

Natureza da Despesa: 3390.39.00.00;

Fonte de Recursos: 1635.

4.7 Quando a execução contratual ultrapassar um exercício financeiro, as despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos, observada a legislação vigente.

4.8 A indicação da dotação orçamentária não exonera a CONTRATADA da obrigação de observar os procedimentos de medição, liquidação e pagamento estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

4.9 A execução de serviços, fornecimentos ou quaisquer despesas sem cobertura contratual, sem emissão da competente autorização da Administração, quando exigível, ou em desconformidade com o presente Contrato e com o Termo de Referência, não gera direito à remuneração, sem prejuízo da apuração das responsabilidades cabíveis.

4.10 O valor contratado vincula-se às condições técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas no Termo de Referência, não podendo ser alterado por iniciativa unilateral da CONTRATADA, ressalvadas as hipóteses de alteração contratual e de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº 28780
FLS. 724
Assinatura / Carimbo

CAPÍTULO V - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto observará integralmente as condições, especificações técnicas, requisitos da contratação, metodologia executiva, cronograma, critérios de medição, critérios de pagamento, padrões mínimos de qualidade e demais disposições estabelecidas no Termo de Referência, que integra o presente Contrato para todos os fins e efeitos legais.

5.2 A CONTRATADA executará o objeto por sua exclusiva responsabilidade técnica, operacional e administrativa, respondendo integralmente pela qualidade dos serviços, obras ou fornecimentos executados, bem como pelos atos de seus empregados, prepostos, subcontratados autorizados e demais colaboradores envolvidos na execução contratual.

5.3 Os critérios relativos à mobilização, logística, fornecimento de materiais, disponibilização de equipamentos, mão de obra, cronogramas executivos, testes, ensaios, controles de qualidade e demais procedimentos necessários à execução contratual observarão o disposto no Termo de Referência.

5.4 Nenhuma alteração na metodologia executiva, nos materiais empregados, nas especificações técnicas, nas soluções de engenharia, nos equipamentos, nos profissionais indicados ou em quaisquer outros elementos essenciais da execução poderá ser realizada sem prévia e expressa autorização da Administração, observadas as hipóteses legalmente admitidas.

5.5 A CONTRATADA obriga-se a comunicar imediatamente ao gestor ou fiscal do contrato qualquer fato superveniente que possa comprometer a adequada execução do objeto, propondo, quando cabível, as medidas necessárias à mitigação dos riscos contratuais.

5.6 Os critérios para controle tecnológico, controle de qualidade, inspeções, ensaios, testes de funcionamento, certificações, homologações, comissionamentos e demais verificações técnicas observarão integralmente o disposto no Termo de Referência.

5.7 A execução contratual deverá observar, além do Termo de Referência, todas as normas técnicas, regulamentos profissionais, normas de segurança, normas ambientais, normas sanitárias e demais disposições legais aplicáveis ao objeto contratado.

5.8 A eventual tolerância da Administração quanto ao descumprimento de obrigações contratuais não importará novação, renúncia de direitos ou alteração das condições pactuadas, permanecendo íntegra a responsabilidade da CONTRATADA pelo fiel



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº 28780
FL. 725
Assinatura

cumprimento do Contrato.

5.9 A execução contratual deverá observar os princípios da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público, da boa-fé objetiva, da cooperação entre as partes, da gestão por resultados e da busca da melhor solução para o interesse público, sem prejuízo dos demais princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VI - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1. A CONTRATADA obriga-se a executar integralmente o objeto contratado, observando todas as condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência, no Edital ou instrumento convocatório correspondente, na proposta adjudicada e na legislação aplicável.

6.1.2. Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas expressamente previstas no Termo de Referência, as quais integram o presente Contrato para todos os fins e efeitos legais, independentemente de transcrição.

6.1.3. A CONTRATADA declara possuir plena capacidade técnica, operacional, administrativa, econômica e financeira para executar o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelos meios empregados para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

6.1.4. A CONTRATADA responderá integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução contratual, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.2.1 O CONTRATANTE obriga-se a disponibilizar as condições necessárias à adequada execução contratual, observadas as atribuições previstas neste Contrato e no Termo de Referência.

6.2.2 Constituem obrigações do CONTRATANTE aquelas previstas no Termo de Referência, especialmente quanto à gestão, fiscalização, medição, liquidação da despesa, pagamento, recebimento do objeto e demais atribuições administrativas inerentes à execução contratual.

6.2.3 O exercício das prerrogativas conferidas à Administração pela Lei Federal nº 14.133/2021 não afasta o dever de observância da boa-fé objetiva, da motivação dos atos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº 28480
FLS. 726
Assinatura: [assinatura]

administrativos, do contraditório, da ampla defesa e dos princípios que regem as contratações públicas.

6.3. DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

6.3.1 CONTRATANTE e CONTRATADA comprometem-se a atuar com observância dos princípios da boa-fé objetiva, da cooperação, da transparência, da lealdade contratual, da eficiência e da busca da adequada execução do objeto.

6.3.2 As partes deverão comunicar reciprocamente, com a maior brevidade possível, qualquer fato superveniente capaz de comprometer o cumprimento das obrigações contratuais, adotando, em conjunto, as medidas necessárias à mitigação dos riscos da contratação.

6.3.3 Nenhuma tolerância quanto ao descumprimento de obrigações contratuais será interpretada como renúncia de direitos, alteração contratual tácita ou precedente vinculante para futuras situações semelhantes.

6.3.4 Nenhuma orientação verbal, ajuste informal ou manifestação isolada de agente público produzirá efeitos modificativos sobre o presente Contrato, sendo indispensável, quando exigido pela legislação ou pela natureza da alteração, a formalização por escrito pela autoridade competente.

CAPÍTULO VII - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal(is) designados pelo CONTRATANTE, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e das normas internas aplicáveis.

7.2. As atribuições, competências, rotinas de acompanhamento, procedimentos de fiscalização, critérios de medição, emissão de relatórios, recebimento do objeto e demais atividades inerentes à gestão e à fiscalização contratual observarão o disposto no Termo de Referência.

7.3. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto contratado, permanecendo esta responsável pela qualidade, segurança, regularidade e conformidade dos serviços, obras ou fornecimentos executados.

7.4. A CONTRATADA obriga-se a prestar ao gestor e aos fiscais do contrato todas as

[assinatura]

[assinatura]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº 28780
FLC. 721
Assinatura

informações, esclarecimentos e documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual, sempre que solicitados.

7.5. As determinações emitidas pelo gestor ou pelos fiscais do contrato, desde que compatíveis com este Contrato, com o Termo de Referência e com a legislação aplicável, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

7.6. A constatação de falhas, defeitos, vícios ou desconformidades na execução contratual autoriza o CONTRATANTE a determinar sua correção, substituição, complementação ou refazimento, observados os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.7. A comunicação entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, durante a execução contratual, deverá ocorrer preferencialmente por meios formais que permitam sua adequada documentação e rastreabilidade, observados os procedimentos definidos pela Administração.

7.8. A ausência de manifestação imediata do gestor ou do fiscal do contrato acerca de determinada execução não implica sua aceitação definitiva, nem afasta o direito da Administração de exigir, a qualquer tempo, a correção de irregularidades constatadas, observados os limites legais.

7.9. CONTRATANTE e CONTRATADA deverão atuar de forma cooperativa durante a execução contratual, adotando as medidas necessárias à prevenção de falhas, à mitigação de riscos e à adequada consecução do objeto contratado, sem prejuízo das prerrogativas conferidas à Administração pela legislação vigente.

7.10. A atuação do gestor e dos fiscais do contrato limita-se ao acompanhamento, fiscalização e adoção das providências previstas na legislação e neste Contrato, não lhes sendo conferida competência para alterar o objeto, modificar cláusulas contratuais, autorizar acréscimos ou supressões, conceder reajustes, repactuações, reequilíbrios econômico-financeiros ou praticar quaisquer atos que dependam de decisão da autoridade competente.

CAPÍTULO VIII - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA OITAVA

8.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante prévia justificativa técnica e jurídica, autorização da autoridade competente e formalização por termo aditivo ou apostilamento, conforme o



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº 28480

FLS. 728

Assinatura

caso.

8.2. As alterações contratuais deverão preservar a finalidade da contratação, a adequada execução do objeto e as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, ressalvadas as modificações formalmente aprovadas pela Administração. Nenhuma alteração contratual poderá ser executada antes de sua formalização, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

8.3. A solicitação de alteração contratual apresentada pela CONTRATADA deverá ser devidamente fundamentada e instruída com todos os documentos necessários à demonstração dos fatos alegados, não gerando, por si só, direito à modificação do Contrato.

8.4. A Administração poderá determinar as alterações necessárias à adequada execução do objeto, observados os limites, requisitos e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. A formalização de termo aditivo não importa novação das obrigações anteriormente assumidas, permanecendo integralmente válidas as cláusulas contratuais e as disposições constantes do Termo de Referência que não tenham sido expressamente modificadas.

8.6. Toda alteração contratual deverá ser precedida da competente instrução processual, contendo, quando cabível, manifestação técnica, disponibilidade orçamentária, análise jurídica, demonstração de vantajosidade e autorização da autoridade competente, observadas as exigências da legislação vigente.

8.7. A simples tolerância da Administração quanto à execução de serviços, fornecimentos ou obras não previstos originalmente neste Contrato não caracteriza alteração contratual tácita, nem gera direito à correspondente remuneração, permanecendo indispensável a observância do procedimento legal para alteração do ajuste.

8.8. As alterações contratuais deverão observar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.9. É vedada à CONTRATADA a implementação unilateral de alterações quantitativas, qualitativas, metodológicas ou operacionais na execução contratual, ainda que alegadamente benéficas à Administração, sem a prévia autorização formal do CONTRATANTE.

[Handwritten signatures]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº 28480
FLS. 29
Assinatura

CAPÍTULO IX - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
CLÁUSULA NONA

9.1. O presente Contrato poderá ser reajustado ou revisto para fins de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº14.133/2021, observadas as disposições deste Contrato e do Termo de Referência.

9.2. DO REAJUSTE

9.2.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período inicial de 12 (doze) meses. Decorrido o interregno mínimo de 01 (um) ano, os valores poderão ser reajustados mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em cumprimento ao disposto no art. 25, §7º, e art. 92, inciso V e § 3º, da Lei Federal nº14.133/2021, bem como no art. 17, inciso XI, do Decreto Municipal nº 009/2024.

9.2.2 O marco inicial para a contagem da periodicidade anual do primeiro reajuste será a data da apresentação da proposta de preços (ou a data do orçamento estimado a que a proposta se referir, conforme o edital), nos termos do art. 92, §4º, inciso I, da Lei nº14.133/2021 e da Lei Federal nº 10.192/2001.

9.3. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.3.1 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerida nas hipóteses legalmente admitidas, mediante demonstração efetiva da ocorrência dos fatos alegados e da repercussão sobre a execução contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Termo de Referência.

9.4. Os pedidos de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalizados pela CONTRATADA, devidamente instruídos com a documentação necessária à comprovação do direito alegado, não produzindo efeitos automáticos sobre a execução contratual.

9.5. Os documentos exigidos para instrução dos pedidos, os critérios de análise, a metodologia de cálculo, os prazos procedimentais e as demais condições para apreciação dos pleitos observarão o disposto no Termo de Referência, sem prejuízo da legislação aplicável.

9.6. A apresentação de pedido de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro não autoriza a suspensão da execução contratual, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei ou formalmente reconhecidas pela Administração.

[Handwritten signatures]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº 28480
FL. 30
Assinatura: [assinatura]

9.7. O eventual deferimento de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro produzirá efeitos na forma estabelecida na decisão administrativa que o reconhecer, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

9.8. A mera variação ordinária dos custos inerentes à atividade empresarial, os riscos normalmente assumidos pela CONTRATADA e os eventos previsíveis ou previsíveis de consequências calculáveis não constituem, por si sós, fundamento para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.9. A análise dos pedidos de reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro observará os princípios da legalidade, da motivação, da razoabilidade, da proporcionalidade, da boa-fé objetiva, da segurança jurídica e da preservação da equação econômico-financeira originalmente pactuada, sempre em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Termo de Referência.

CAPÍTULO X - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. O recebimento do objeto observará as condições, critérios, procedimentos, prazos e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, sem prejuízo das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, conformidade, funcionalidade e perfeita execução do objeto contratado, permanecendo íntegros os deveres decorrentes da garantia contratual, da responsabilidade técnica e da legislação aplicável.

10.3. Constatadas falhas, vícios, defeitos, desconformidades ou qualquer inadimplemento contratual durante o recebimento do objeto, o CONTRATANTE poderá determinar sua correção, substituição, complementação ou refazimento, observados os procedimentos e prazos previstos no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.4. A emissão de termo de recebimento provisório, definitivo, atesto de nota fiscal ou documento equivalente não implica reconhecimento de adimplemento de obrigações ocultas, vícios supervenientes ou defeitos cuja constatação dependa de uso, testes, inspeções ou do decurso do tempo.

10.5. A CONTRATADA permanecerá responsável pela correção de vícios, defeitos ou

[assinatura]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº 28180
FLS. 331
Assinatura: 

desconformidades verificados após o recebimento do objeto, durante os prazos de garantia contratual, legal ou técnica aplicáveis.

10.6. Os procedimentos relativos à inspeção, testes de funcionamento, certificações, homologações, controle de qualidade, aceitação técnica e demais verificações necessárias ao recebimento do objeto observarão o disposto no Termo de Referência.

10.7. O recebimento do objeto não exonera a CONTRATADA da obrigação de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços, obras, bens ou fornecimentos executados em desacordo com o Contrato, o Termo de Referência ou a legislação aplicável.

10.8. O recebimento do objeto será orientado pelos princípios da eficiência, da economicidade, da boa-fé objetiva, da qualidade da execução contratual e da proteção do interesse público, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Termo de Referência.

CAPÍTULO XI - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. A prática de infrações administrativas pela CONTRATADA sujeitá-la-á às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Contrato e no Termo de Referência, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

11.2. As hipóteses caracterizadoras de inadimplemento contratual, os critérios para aplicação das penalidades, a dosimetria das sanções, os procedimentos administrativos e demais condições relativas à responsabilização da CONTRATADA observarão o disposto no Termo de Referência, sem prejuízo das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. A aplicação de qualquer sanção administrativa dependerá da prévia instauração do procedimento administrativo correspondente, assegurados à CONTRATADA o contraditório, a ampla defesa e os recursos cabíveis, na forma da legislação vigente.

11.4. A aplicação de sanção administrativa não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros, nem afasta o dever de cumprir as obrigações contratuais remanescentes, quando cabível.

11.5. A eventual aplicação de sanção observará os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da individualização da conduta, da motivação dos atos administrativos e da preservação do interesse público, considerando-se a natureza e a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração, a vantagem auferida pela CONTRATADA e as

 



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº 28780
FLS. 702
Assinatura: [assinatura]

circunstâncias do caso concreto.

11.6. O pagamento de multas eventualmente aplicadas não exonera a CONTRATADA do cumprimento das obrigações assumidas nem impede a adoção das demais medidas administrativas ou judiciais cabíveis.

11.7. A reincidência na prática de infrações contratuais poderá ser considerada circunstância agravante para fins de aplicação das sanções cabíveis, observados os critérios estabelecidos na legislação e no Termo de Referência.

11.8. A Administração poderá adotar, cumulativamente às sanções administrativas, as medidas necessárias à proteção do interesse público, inclusive a execução de garantias contratuais, quando houver, o ressarcimento de danos e a adoção das providências destinadas à continuidade da execução contratual, observada a legislação aplicável.

11.9. As disposições deste Capítulo serão interpretadas em conjunto com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Termo de Referência, prevalecendo este último quanto às condições específicas de execução contratual e às hipóteses de inadimplemento relacionadas ao objeto da contratação.

CAPÍTULO XII - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão motivada da autoridade competente, observados o contraditório e a ampla defesa, quando exigíveis.

12.2. A extinção do Contrato não exime a CONTRATADA do cumprimento das obrigações cujo adimplemento deva subsistir após o encerramento da relação contratual, especialmente aquelas relativas às garantias, à responsabilidade técnica, à reparação de vícios, à responsabilidade civil e às demais obrigações previstas na legislação, neste Contrato e no Termo de Referência.

12.3. A extinção contratual não prejudicará o direito da Administração de apurar responsabilidades decorrentes da execução do objeto, aplicar as sanções cabíveis, exigir a reparação de danos e adotar as demais medidas administrativas e judiciais admitidas pela legislação. A CONTRATADA obriga-se a colaborar com a Administração durante o processo de encerramento da execução contratual, fornecendo todos os documentos, informações, registros, relatórios, arquivos e demais elementos necessários à adequada transição, recebimento do objeto e encerramento das obrigações contratuais.

[assinatura]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº 28780
FL. 333
Assinatura: [assinatura]

12.4. A eventual extinção do Contrato não gera, por si só, direito à indenização, ressarcimento ou compensação em favor da CONTRATADA, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. Na hipótese de extinção contratual por motivo imputável à CONTRATADA, a Administração poderá adotar as medidas necessárias à continuidade da execução do objeto, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis.

12.6. Os procedimentos operacionais relativos ao encerramento da execução contratual, devolução de bens, entrega de documentos, transferência de informações, desmobilização, desocupação de áreas, encerramento de serviços e demais providências específicas observarão o disposto no Termo de Referência, quando aplicável.

12.7. As disposições deste Capítulo serão interpretadas de forma sistemática e integrada com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Termo de Referência e com os demais documentos que integram a contratação, prevalecendo estes últimos quanto às condições específicas de encerramento da execução contratual, sempre em observância aos princípios da legalidade, da segurança jurídica, da continuidade do serviço público, da boa-fé objetiva e da proteção do interesse público.

CAPÍTULO XIII - DA PUBLICIDADE, DA TRANSPARÊNCIA E DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1. A eficácia do presente Contrato fica condicionada à divulgação e à manutenção de seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

13.2. O CONTRATANTE promoverá as publicações, divulgações e atualizações exigidas pela legislação vigente, especialmente aquelas relacionadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e ao Portal da Transparência do Município.

13.3. A CONTRATADA obriga-se a fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, as informações e os documentos necessários ao cumprimento das obrigações legais de transparência, publicidade e prestação de informações relativas à execução contratual.

13.4. A divulgação das informações contratuais observará a legislação aplicável relativa ao acesso à informação, à proteção de dados pessoais, ao sigilo legalmente protegido e às

[assinatura]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº 28780
FLD. 734
Assinatura

demais normas pertinentes.

13.5. As disposições deste Capítulo serão interpretadas de forma sistemática e integrada com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Termo de Referência e com os demais documentos que integram a contratação, observando-se os princípios da publicidade, da transparência, da eficiência, da segurança jurídica e do controle social.

CAPÍTULO XIV - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As partes comprometem-se a observar, durante toda a execução contratual, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como as demais normas aplicáveis relativas ao tratamento de dados pessoais.

14.2. O tratamento de dados pessoais eventualmente necessário à execução do objeto contratual deverá limitar-se às finalidades da contratação, observados os princípios da necessidade, adequação, finalidade, segurança, transparência e responsabilização.

14.3. A CONTRATADA responderá pela adoção das medidas técnicas e administrativas necessárias à proteção dos dados pessoais aos quais tiver acesso em razão da execução contratual.

14.4. A CONTRATADA compromete-se a comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais relacionado à execução deste Contrato, adotando, de forma imediata, as medidas necessárias à mitigação dos riscos e à contenção dos impactos decorrentes do evento.

14.5. Encerrada a execução contratual, a CONTRATADA deverá observar as disposições legais relativas à eliminação, devolução, retenção ou continuidade do tratamento de dados pessoais, conforme a legislação aplicável e as orientações do CONTRATANTE.

14.6. As disposições deste Capítulo serão interpretadas de forma sistemática e integrada com a Lei Federal nº 13.709/2018, com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Termo de Referência e com os demais documentos da contratação, observando-se os princípios da boa-fé, da segurança da informação, da proteção de dados pessoais e da proteção do interesse público.

[Handwritten signatures in blue ink]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº 28780
FLD. 335
Assinado: [assinatura]

CAPÍTULO XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. A eventual nulidade, invalidade ou ineficácia de qualquer cláusula deste Contrato não prejudicará a validade das demais disposições, que permanecerão plenamente eficazes, desde que preservada a finalidade da contratação e observada a legislação aplicável.

15.2. A eventual tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de obrigações contratuais pela outra não importará renúncia de direitos, alteração tácita das condições pactuadas ou precedente para situações futuras.

15.3. As comunicações entre as partes deverão ocorrer, preferencialmente, por escrito ou por meio eletrônico oficialmente adotado pela Administração, preservando-se a autenticidade, a integridade, a rastreabilidade e a adequada documentação dos atos praticados.

15.4. A eventual necessidade de interpretação deste Contrato deverá observar, prioritariamente, sua finalidade pública, a busca da solução mais vantajosa para a Administração, a continuidade da execução contratual, a boa-fé objetiva e a preservação do equilíbrio das obrigações assumidas.

15.5. O presente Contrato constitui parte integrante do procedimento de contratação e deverá ser interpretado de forma conjunta e harmônica com o Edital ou instrumento convocatório correspondente, com o Termo de Referência, com a proposta adjudicada e com os demais documentos que compõem o processo administrativo.

15.6. Em caso de divergência entre as disposições deste Contrato e aquelas constantes do Termo de Referência, prevalecerão, quanto aos aspectos técnicos da execução contratual, as disposições do Termo de Referência, permanecendo este Contrato como instrumento disciplinador da relação jurídica estabelecida entre as partes.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação correlata, nos princípios gerais do Direito Administrativo, nas normas regulamentares aplicáveis e nos documentos que integram a presente contratação.

15.8. As referências feitas neste Contrato a leis, decretos, regulamentos ou demais atos normativos compreendem suas alterações posteriores, desde que compatíveis com a natureza da contratação e aplicáveis ao caso concreto.

[assinatura] [assinatura]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº 28780
FL. 736
Assinatura: *[assinatura]*

15.9. Fica eleito o foro da Comarca de Araruama/RJ para dirimir as questões oriundas deste Contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.10. O presente Contrato deverá ser executado e interpretado em conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da finalidade, da transparência, da segurança jurídica, da boa-fé objetiva, da razoabilidade, da proporcionalidade, da continuidade do serviço público, da motivação, da cooperação entre as partes e da busca da solução mais vantajosa para a Administração, observando-se, em qualquer hipótese, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Termo de Referência e dos demais documentos que integram a contratação.

Araruama, 01 de outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA

[assinatura]
Mario Jorge Lima Espinhara
Secretário Municipal de Saúde

Mario Jorge Lima Espinhara
Secretário Municipal de Saúde
Mat. 1196570

[assinatura]
IOR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Thiago Gadelha Valle Oliveira
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-